

## LEI COMPLEMENTAR 002/93

EMENTA: Altera Alíquota da Lei 106/89 (Código Tributário do Município de Camutanga) e dá outras providências.

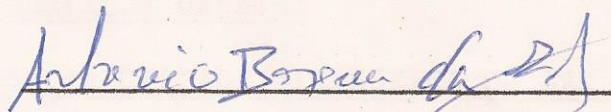
O Prefeito do Município de Camutanga,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas das Tabelas III Anexo 4, dos itens 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 29, do Inciso I, item 3 do inciso II, item 1 e 5 do inciso III, item 1 do inciso IV da Tabela IV do Anexo 5, item 2 do inciso I da Tabela V, Anexo 6, item 3 e 4 da Tabela VI Anexo 7.

Art. 2º - A Presente Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Camutanga, em 23 de dezembro de 1993.



= Antonio Bezerra da Silva =

Prefeito

## Continuação (anexo 5, Tabela IV)

Percentual sobre o valor da UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA-UFC

## III - Licença para execução de Obras:

1 - Construção de:	Ao mês Ou Fração	Ao Ano
Edificações até dois pavimentos, por m2 de área construída.	1,2	
Edificações com mais de dois pavimentos por metros quadrado de área construída.	2,0	
Barracões e galpões, por m2 de área construída.	2,0	
Reconstruções, reparos, reformas e demolições por m2 .	0,8	
2 - -----		
3 - -----		
4 - -----		
5 - -----		
IV - Licenças para funcionamento de estabelecimentos em horário especial:		
1 - Para prorrogação de horário até as 22:00 h.		
por dia		10
por mês		50
por ano		100
2 - Para prorrogações de horário além das 22:00 hs.		---
3 - -----		

## ANEXO 6

## TABELA V

## TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Percentual sobre o Valor da UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA -UFC

DISCRIMINAÇÃO	% UFC
1 - -----	
2 - -----	
Limpeza de Vias Públicas por metro linear de testada.	0,5
3 - -----	

## ANEXO 7

## TABELA VI

## TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Percentual a ser aplicado sobre a UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA - UFC

1 - -----
2 - -----

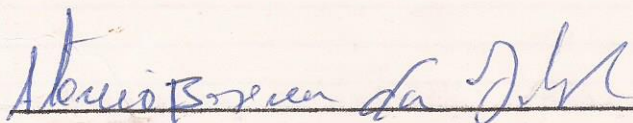
Continuação (Anexo 5, Tabela IV)

Percentual sobre o valor da UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA - UFC	
DISCRIMINAÇÃO	Ao Ano
8 - Casa de Loterias	100
9 - Oficinas de consertos em geral por m2.	
até 20	50
de 21 a 75	75
de 76 a 150	100
de 150 em diante	150
10 - Postos de serviços p/ Veículos	150
11 - Depósitos de Inflamáveis, explosivos e similares.	200
12 - -----	
13 - -----	
14 - -----	
15 - Barbearias, salões de beleza, por nº de cadeiras.	50
16 - Ensino de qualquer grau ou natureza , por sala de aula.	50
17 - -----	
18 - -----	
19 - Cinemas e Teatros:	
com até 150 lugares	100
com mais de 150 lugares	150
20 - Restaurante dançante, boate, etc	100
21 - Bilhares e qualquer outros jogos de mesa:	
Estabelecimentos c/ até 3 mesas	50
Estabelecimentos com mais de 3 mesas	75
22 - -----	
23 - Exposições, feiras de amostras, quermeses	100
24 - Circos e parques de diversões	100
25 - Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	100
26 - -----	
27 - -----	
28 - -----	
29 - Demais atividades sujeitas a taxa de licença para funcionamento não constantes dos itens anteriores.	100
II - Licenças para Publicidade de:	
1 - -----	
2 - -----	
3 - Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade. Qualquer espécie ou qualidade, por matéria anunciada e por dia	20
4 - -----	
5 - -----	
6 - -----	
7 - -----	

Continuação (anexo 7, Tabela VI)

Número de UFC (Unidade Financeira de Camutanga) a ser aplicado.

DISCRIMINAÇÃO	% UFC
3 - Cemitérios por Ano	
IMUNIZAÇÃO:	
- em sepultura rasa	5
- em carneiro	10
PERPETUIDADE por m <sup>2</sup> .	
- sepultura rasa	100
- carneiro	110
- jazido (carneiro duplo, geminado)	120
EXUMAÇÃO (poe execução):	
- antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.	25
- depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição.	12
DIVERSOS:	
- Abertura de sepultura, carneiro, jazido ou masolêu, para nova inumação.	7
Entrada ou retirada de ossada	10
- Permissão para qualquer construção no Cemitério, embelezamento, colocação de inscrição, etc.	10
- Emplacamento	10
4 - ABATE DE GADO ( por cabeça)	
- NO MATADOURO PÚBLICO:	
Bovino e equino	20
Suíno	10
Caprino ou Ovino	5
Aves	0,3
FORA DO MATADOURO:	
Gado bovino e equino	100
Suíno	40
Caprino ou Ovino	15
Aves	1,5



- Antonio Bezerra da Silva -

Prefeito

ANEXO 4  
TABELA III  
TAXA DE EXPEDIENTE

Percentual sobre o valor da UFC - Unidade Financeira de Camutanga por solicitação de documentos.

DISCRIMINAÇÃO	% UFC
- Certidão negativa de tributos e multas	10
- Certidão de reconhecimento de isenção ou imunidade	12
- Certidão de despachos, pareceres, informações e de mais atos ou fatos discriminativos, independente do número de linhas por laudas.	15
- Segundas vias, inclusive de documentos de arrecadação.	10
- Averbação de Imóveis	15
- Quaisquer outros, quando solicitado por conveniência ou interesse do requerente.	10

ANEXO 5  
TABELA IV  
TAXA DE LICENÇA

Percentual sobre o Valor da UNIDADE FINANCEIRA DE CAMUTANGA - UFC

DISCRIMINAÇÃO	Ao Ano
I - Licença de Localização, Funcionamento e Renovação.	
1 - INDÚSTRIA	
- até 10 empregados	100
- de 11 a 30 empregados	120
de 31 a 70 empregados	150
de 71 a 150 empregados	170
mais de 150 empregados	200
2 - COMÉRCIO - por m2.	
- até 20	50
- de 21 a 60	75
- de 61 a 180	100
- de 181 a 540	150
- acima de 540	200
3 - Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimentos.	300
4 - Hotéis, Motéis, Pensões, Similares:	
até 10 quartos	100
de 11 a 20 quartos	120
mais de 20 quartos	150
por apartamentos	20
5 - -----	
6 - -----	
7 - -----	